



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

LEI Nº. 1.798, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA  
LEI Nº. 1.795, DE 22 DE FEVEREIRO  
DE 2024.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.795/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e anulação parcial de dotação, no montante de R\$ 386.701,48 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e um real e quarenta e oito centavos), na dotação orçamentária 168 - 13.02.0008.241.0014.2.0055 445041”.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos retroativos a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 22 de março de 2024.

**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 22/03/2024

  
PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração